



**Parágrafo único.** Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Roberto Brito Neto, Amaury Paulo Neves Soares, Marcell Tupinambá de Assunção, Carlos André Santiago Vieira e Sheldon D'Emídio Moreira Finicelli.

**Art. 2.º** - Prorroga-se por mais **30 (trinta) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificativa fundamentada;

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

#### **PORTARIA N.º 97/2025-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 182, parágrafo único da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 64 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito as Portarias n.º 06/2025-CGJ/AM e n.º 07/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 03 de ID. n.º 5463130, e a Decisão de ID. n.º 5489709 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0002463-15.2024.2.00.0804.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - ALTERAR a Portaria n.º 69/2025-CGJ/AM** para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 3, **Dr. YURI CAMINHA JORGE**, para presidir o presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros, os servidores **THIAGO AZEVEDO GOMES, CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS, RONAN PINTO DE ALMEIDA, JÉSSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO e LYDIA DE JESUS AZÉDO NETA**, esta designada para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Roberto Brito Neto, Amaury Paulo Neves Soares, Marcell Tupinambá de Assunção, Carlos André Santiago Vieira e Sheldon D'Emídio Moreira Finicelli.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

## **PROVIMENTOS**

#### **PROVIMENTO N.º 482/2025-CGJ/AM**

Altera dispositivos do Provimento n.º 278/2016-CGJ/AM para adequação ao Provimento n.º 187/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça quanto aos procedimentos de desapropriação extrajudicial e os seus institutos correlatos.

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento n.º 187/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça para dispor sobre a dispensa de escritura pública em contratos ou termos administrativos de desapropriação extrajudicial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Provimento n.º 278/2016CGJ-AM às novas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;



**CONSIDERANDO** as informações contidas no processo PJeCor n.º 0001670-76.2024.2.00.0804;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar os dispositivos do Provimento n.º 278/2016/CGJ-AM, nos seguintes termos:

I - O inciso V do art. 450 do Provimento n.º 278/2016/CGJ-AM passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - Contratos ou termos administrativos assinados com a União, Estados, Municípios ou o Distrito Federal, no âmbito de programas de regularização fundiária e de programas habitacionais de interesse social, exigido o reconhecimento de firma."

II - Os arts. 545 e 546 do Provimento n.º 278/2016/CGJ-AM passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

"Art. 545. O oficial registrador deverá proceder ao registro nas matrículas dos contratos ou termos administrativos de desapropriação extrajudicial devidamente assinados pelas partes e com firma reconhecida, dispensada a escritura pública."

"Art. 546. Tratando-se de contratos ou termos administrativos de desapropriação amigável, abrir-se-á matrícula e proceder-se-á ao registro correspondente, dispensada a escritura pública."

**Art. 2.º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus (AM.), 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**PROVIMENTO N.º 483/2025-CGJ/AM**

Altera o art. 146, da Seção VI do Provimento n.º 278/2016-CGJ/AM, para adequação à Resolução n.º 571/2024 do Conselho Nacional de Justiça;

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,**

**CONSIDERANDO** a publicação da novel Resolução n.º 571/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que traça novas diretrizes para a lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável por via administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Provimento n.º 278/2016-CGJ-AM às novas balizas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no processo PJeCor n.º 0001497-52.2024.2.00.0804;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar os dispositivos do Provimento n.º 278/2016/CGJ-AM, nos seguintes termos:

I - O art. 146 do Provimento n.º 278/2016/CGJ-AM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146. Nas escrituras de inventário, de partilha, de separação e divórcio consensuais, aplica-se o disposto na Resolução n.º 571/2024 do Conselho Nacional de Justiça".

**Art. 2.º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus (AM.), 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**